

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 542/2016

**NOMEIA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON,
ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - A rua da sede do município, devidamente identificada com seus confrontos e logradouro, passa a denominar-se.

- a. **Rua José Antônio de Almeida** – Rua 06 do Loteamento Zuza Muquibeira, tem seu início definido no final da rua 1 do Loteamento seguindo até o limite do grupo escolar Luiz Viana Filho, com encerramento no início da Rua 11 do Loteamento Zuza Muquibeira.

Art. 2º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal, fazer colocar as placas que informem a denominação do Logradouro acima citado, bem como, informar aos devidos Órgãos sobre a denominação ora oficializadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2016.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 545/2016.

**NOMEIA LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON ESTADO DA BAHIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A rua (Travessa) da sede do Município, devidamente identificada com seus confrontos e logradouros, passam a denominar-se:

- Travessa JAIRO VALOIS COUTINHO – Conhecida como Travessa dos Palmares, onde tem seu início, Cadastrado como Logradouro 0032, Rua Projetada 03.

Art. 2º - Caberá ao setor competente da Prefeitura Municipal, fazer colocar as Placas que informem a denominação dos Logradouros acima citados, bem como, informar aos devidos órgãos sobre a denominação ora oficializada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com a sua Publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de julho de 2016.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito